

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 873, de 2019

Elvino Bohn Gass

Autor

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inserir-se no art. 1º da Medida Provisória nº 873, de 2019, onde couber:

“Art. É proibido o repasse de percentual das contribuições arrecadadas pelas organizações do denominado Sistema “S” para as entidades sindicais patronais.”

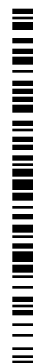
JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a reformulação das fontes de custeio do sistema sindical brasileiro, imposta pela Lei nº 13.467/2017, é imprescindível colocar fim aos repasses do denominado Sistema “S” para as entidades sindicais de representação patronal, que representam mais da metade da arrecadação dessas entidades¹, como medida de justiça e equilíbrio na paridade de forças dos entes que se contrapõe na negociação coletiva. Trata-se de medida basilar para a concretização da liberdade sindical no país e o exercício democrático das relações de trabalho no Brasil.

PARLAMENTAR

Deputado Elvino Bohn Gass

¹ Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/05/1880554-sistema-s-ajuda-sindicato-patronal-a-viver-sem-imposto-sindical.shtml>. Acesso em 19/11/2017.





CD/19207.70143-30